

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

(Do Sr. Kim Kataguiri)

Regulamenta o art. 5°, IV da Constituição Federal, dispondo sobre a não imputação de responsabilidades a atividade da imprensa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 5º, IV da Constituição Federal, dispondo sobre a não imputação de responsabilidades a atividade da imprensa.
- Art. 2º As empresas jornalísticas não podem ser responsabilizadas civilmente por fala de entrevistado, mesmo se à época da publicação havia indícios concretos da falsidade de imputação e se o veículo deixou de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos.". (NR)
 - Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa se contrapor a recente decisão do STF que limita a atividade da imprensa e viola a liberdade de expressão e comunicação, que são direitos fundamentais.

O trabalho da imprensa é fundamental para a manutenção da democracia, sendo vedada qualquer tipo de censura, ainda que indiretamente.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2023.

Deputado KIM KATAGUIRI (UNIÃO/SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7° andar, gabinete 744

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



